



RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 04/2010 Contratos de Terceirização

1. INTRODUÇÃO

Em atenção ao preceituado no item nº 09 do PAINT/2010, devidamente aprovado *ad referendum* pelo Reitor da Unifal-MG, em 22/12/2009 e pelo Conselho Superior da UNIFAL-MG, em 15/04/2010 por meio da Resolução nº 009/2010, foram desenvolvidos trabalhos nas rotinas pertinentes aos contratos de terceirização.

Tais rotinas são sempre escopo de trabalhos a serem desenvolvidos por esta Auditoria Interna, tendo em vista a relevância da matéria, uma vez que são destinadas parcelas consideráveis do orçamento para o gerenciamento de tais contratos.

Posto isso, o intuito dessa Auditoria é analisar as rotinas internas dos setores responsáveis pela execução e gerenciamento dos contratos de terceirização, bem como checar a consistência dos seus controles internos.

2. IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DA MATÉRIA

O item 09 do PAINT/2010 prevê a realização dos trabalhos de auditoria nas rotinas internas e procedimentos dos setores responsáveis pela execução e gerenciamento dos contratos de terceirização. A amostragem a ser analisada encontra-se previamente estabelecida no referido Plano de Auditoria Interna como sendo de 100% dos contratos e termos aditivos. Contudo, tendo em vista diversas demandas externas feitas a esta Auditoria Interna, bem como o período de transição pelo qual passou o setor, não foi possível a realização dos trabalhos de auditoria conforme se previu. Considerando que no exercício de 2009 foi realizado um extenso trabalho nessa área, optou-se, neste ano de 2010, por checar o cumprimento das recomendações emitidas por esta Auditoria Interna no Relatório de Auditoria nº03/2009.

Em diligência no setor responsável, verificou-se a existência de 17 contratos de terceirização vigentes na UNIFAL-MG para os três campi, os quais representam uma estimativa de despesa mensal de R\$390.755,08 (trezentos e noventa mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e oito centavos), os quais, projetados para um período de 12 meses, representam uma estimativa de R\$4.689.060,96 (quatro milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, sessenta reais e noventa e seis centavos). Tendo em vista o exíguo tempo disponível, não seria possível a realização dos



trabalhos em todos os contratos vigentes, assim, foi selecionado três contratos para a verificação do atendimento das recomendações feitas por esta Auditoria Interna.

3. PROCEDIMENTOS

Para a realização do presente trabalho, inicialmente foi feito um levantamento no sítio da transparência e no SIASG acerca de todos os contratos vigentes.

De posse de tais informações, comparecemos ao Setor de Contratos da Instituição, onde foi possível checar a coerência entre os dados informados nos sistemas e os quantitativos de contratos existentes no Setor, ou seja, 17 contratos de terceirização vigentes.

Em seguida foi emitida a solicitação de Auditoria nº08/2010, datada de 25/11/2010, onde foram solicitadas informações acerca do cumprimento das recomendações exaradas no Relatório de Auditoria Interna nº03/2009.

Paralelamente ao prazo concedido ao setor para o atendimento ao solicitado, foram feitas consultas ao SIASG nas suas diversas transações de tal sorte que se verificassem as rotinas internas de registro da execução dos contratos.

Aos 06 dias do mês de dezembro, pelo setor responsável, foi solicitado dilação do prazo para o atendimento à Solicitação de Auditoria, a qual foi prontamente atendido por este Setor.

De posse de tais esclarecimentos, os quais foram remetidos a esta Auditoria Interna através do OF.UNIFAL/PROAF/nº 581/2010, foi feita a ponderação das afirmações do setor, checagem nos sistemas oficiais e conferência *in loco* de alguns processos.

Das análises feitas nos SIASG, surgiu a necessidade de se expedir a Solicitação de Auditoria nº09/2010, datada de 13/12/2010, solicitando justificativas para a ausência de medições em alguns contratos de terceirização.

4. CONSTATAÇÕES E APONTAMENTOS

Da análise dos processos verificou-se que as recomendações exaradas no Relatório de Auditoria Interna nº03/2009 foram atendidas pelo setor exatamente como foi informado no Ofício OF.UNIFAL/PROAF/nº 581/2010.



Contudo, das análises realizadas no SIASG, constatou-se que a ausência de medições em alguns dos contratos de terceirização vigentes na Instituição. Foram analisados no Sistema cem por cento dos contratos existentes e destes constatou-se a ausência de medições nos seguintes contratos:

- a) Contrato nº20/2010 – Item02 medição de Abril de 2010; Item 08 medições de Março e Abril; Item 09 medições de Abril e Maio; Item 10 medição de agosto; e item 11 medição de março;
- b) Contrato nº21/2010 – Item 01 medição de junho de 2010; item 02 medição de junho; item 04 medição de junho; item 05 medição de junho;
- c) Contrato nº23/2010 – Item 02 medições de março e abril de 2010;
- d) Contrato nº68/2010 – medições de junho e julho de 2010;
- e) Contrato nº85/2007 – medições de outubro de 2009 e fevereiro e outubro de 2010;
- f) Contrato nº43/2008 – Medições de Outubro de 2009 e outubro de 2010;
- g) Contrato nº181/2009 – Item 02, medições de novembro e dezembro de 2009; Item 03, medições de novembro e dezembro de 2009; Item 04, medições de novembro e dezembro de 2009; e Item 05, medições de novembro e dezembro de 2009.

Tal constatação foi levada a conhecimento da Pró-Reitoria de Administração através da Solicitação de Auditoria nº09/2010, a qual foi devidamente respondida através do Ofício OF.UNIFAL/PROAF/Setor de Contratos nº49/2010. As justificativas apresentadas pelo setor elidiram alguns dos apontamentos, contudo restaram alguns períodos sem medição no sistema e que foram efetivamente pagos pelo Departamento de contabilidade, são eles:

- 1) Contrato 21/2010 – Itens 1, 2, 4 e 5 referentes ao mês de junho – não foi feita a medição no sistema pois a fiscal do contrato estava de férias. A Nota Fiscal referente ao serviço foi devidamente atestada e liberada pela Coordenadora do Campus sem a medição da mesma no sistema;
- 2) Contrato nº68/2010 – meses de junho e julho – também não foram feitas as medições tempestivas no sistema SIASG se limitando, o fiscal do contrato, a liberar as Notas Fiscais 10 e 12 apenas através do carimbo no verso da Nota;



- 3) Contrato nº85/2007 – mês de fevereiro de 2010 – a medição no SIASG não foi tempestivamente efetuada pois o Fiscal do Contrato encontrava-se de férias e o seu substituto não tinha senha do sistema;
- 4) Contrato nº181/2009 – itens 02, 03, 04 e 05 – também não houve lançamento no SIASG se limitando o Fiscal a liberar o pagamento da Nota através de carimbo no verso da mesma.

Tais fatos caracterizam incorreções que devem ser sanada através do lançamento no Sistema desses períodos que foram pagos sem o lançamento das medições no Sistema.

5. CONCLUSÃO

Das análises realizadas não restaram comprovados indícios de irregularidade que pudessem causar prejuízos à Instituição e, conseqüentemente, ao erário. O que se observou foram algumas impropriedades procedimentais que foram descritas no capítulo das constatações e apontamentos que em nada comprometeram a regularidade dos procedimentos que atingiram seu fim, sem gerar prejuízos ao erário ou à finalidade da Instituição.

Contudo, almejando sedimentar um controle interno mais efetivo, há de se otimizar ainda mais as rotinas internas criando mecanismos que possam aprimorar os controles. Para tanto, um efetivo e tempestivo acompanhamento feito pelo fiscal do contrato é de suma importância. Também, o acompanhamento das decisões proferidas pelo Tribunal de Contas da União acerca da matéria é um importante instrumento para auxiliar a Instituição a aprimorar suas práticas.

6. RECOMENDAÇÕES

- 1) Que as medições sejam feitas tempestivamente no Sistema Oficial pertinente, conforme devidamente previstas no cronograma;
- 2) Orientar o Departamento de Contabilidade para que não efetive pagamentos até que as medições estejam devidamente lançadas no Sistema Oficial.
- 3) Realizar o lançamento no SIASG (SICON) das medições referentes aos períodos pagos e sem alimentação do sistema.

Alfenas, 24 de dezembro de 2010.